

CONTRATO Nº 0051/2018
PROCESSO Nº 2018.004097
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA T & M
ELETROHIDRAULICA
LTDA- EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e pelo Gerente de Logística da Cesan respectivamente os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **T & M ELETROHIDRAULICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Estrela Dione, nº 288, Jardim Riacho das Pedras, Contagem – MG, CEP 32.241-300, inscrita no CNPJ sob o nº **12.937.692/0001-88**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI JUNIO DA CRUZ RIBEIRO**, Identidade nº **MG-16.171.312**, CPF **110.503.356-27**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.004097, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2018** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **13/03/2018** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 55.092,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e dois reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.



112

5.4 O **prazo máximo de entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da A-DCS da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.



714

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA /ES, 07 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


SIDNEI JUNIO DA CRUZ RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 110.503.356-27

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Maio de 2018.

de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.
VALOR: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.011534

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395459

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 031/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FERNANDES MANÁ Materiais e Equipamentos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC para reposição de estoque de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 28.755,30 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 124/2017.

Protocolo: 2018.011535

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395462

RESUMO DO CONTRATO Nº 0051/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: T & M ELETROHIDRAULICA LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 55.092,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 0022/2018

Protocolo: 2018-004097

Vitória, 08 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 395300

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Fundidos de Ferro

Brasil Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 62.754,65 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2018.011183

Vitória, 07 de maio de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 395464

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 187/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CONTEK - Engenharia S.A.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO nº 187/2016 por 3 (três) meses, a contar de 25/04/2018, com término para 24/07/2018.

REF.: Processo nº 2018.006184

Vitória, 07 de maio de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 395505

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2018

PARTÍCIPIES:

- Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

- Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

OBJETO: Fornecimento de informações de clientes armazenadas na base de dados da CESAN para integração com sistema de informações do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP/ES. A CESAN com a realização do presente convênio alcança também o objetivo de reduzir futuras solicitações de informações acerca de dados de seus clientes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura

REF.: Processo 2018.009184.

Vitória, 20 de abril de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente

Protocolo 395478

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 065, de 07 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 08/05 à 13/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 07 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 395314

Resumo Edital N.º 066, de 07 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de CARIACICA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 08/05 à 13/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 07 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 395319



Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 052-R, de 27 de Abril de 2018.*

Excluir empresas aderentes ao Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor da Indústria de Rochas Ornamentais do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o não cumprimento da Atualização conforme estipulado no respectivo contrato com o Setor;

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria de exclusão do Contrato de Competitividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Maio de 2018.

Vitória, 27 de Abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
A. C. Mármore e Granitos Ltda -Epp	082.026.52-1	Cachoeiro do Itapemirim
Alfa Graniti Brasil Ltda	082.314.14-4	Serra
Cafelândia Extração de Granitos Ltda Me	083.118.25-0	Barra de São Francisco
Galeria Zucchi Granito Ltda	082.760.59-4	Serra
Margil Mármore e Granitos Independência Ltda Epp	081.294.48-4	Atílio Vivacqua